

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.326, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 2252/2017 E DO *CAPUT* 3º DA LEI 2062/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei 2.252/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O “Bolsa Auxílio Moradia”, que terá o valor mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), destina-se a garantir condições adequadas de moradia para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos”.(NR)

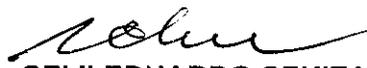
Art. 2º. O *caput* do artigo 3º da Lei 2.062/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O “Bolsa Auxílio Alimentação”, que terá o valor mensal de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), destina-se a garantir alimentação diária adequada para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos”.(NR)

Art. 3º. As demais disposições não alteradas da Lei Municipal 2.027/2014, da Lei Municipal 2.062/2014 e da Lei Municipal 2252/2017 permanecem em vigência e aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2019.



SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal